



PORTARIA/IPREERINE Nº 009/2020

Regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPREERINE, a aplicação do Decreto Municipal nº 21, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 18 de março de 2020, por prazo indeterminado:

I – o atendimento presencial no IPREERINE para os aposentados, pensionistas e para o público em geral;

II – a realização de prova de vida presencial; e

III – a concessão de margem para empréstimos consignados.

Art. 2º. O termo final para a realização da prova de vida presencial será prorrogado, com data a ser posteriormente divulgada.

Art. 3º. Os servidores públicos lotados no IPREERINE estão dispensados, a partir de 17 de março de 2020, de registrar os respectivos horários de entrada e saída no ponto eletrônico municipal, por tempo indeterminado.

Art. 4º. O expediente no IPREERINE será suspenso parcialmente.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, os servidores públicos lotados no IPREERINE realizarão teletrabalho, de modo que a presença deles no local de trabalho apenas se dará em caso de extrema necessidade, mediante convocação da Diretora Executiva, para resguardo das rotinas mínimas do instituto.

Art. 5º. O atendimento dos aposentados, pensionistas e do público em geral será realizado exclusivamente por:

I – envio de *e-mail* para: iprerine@gmail.com; e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO – IPRERINE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

II – contato pelo aplicativo de *whatsapp* no número (47) 3645-5269.

Art. 6º. Aplicam-se, no que couber, as demais disposições previstas no Decreto nº 21, de 17 de março de 2020.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Executiva.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de março de 2020.

Ana Paula Portes Chapiewski

Diretora Executiva